

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 638445/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2019

OFÍCIO N. 039/2020/SUPPLIC/SAD

Várzea Grande-MT, 12 de março de 2020.

À

VM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

CNPJ: 08.225.968/0001-28

Assunto: Empate ficto no Lote 01 da Tomada de Preços nº 26/2019.

Prezado Senhor,

Considerando as propostas de preços classificadas na Tomada de Preços n. 26/2019 cujo objeto é **Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme os Lotes a Seguir: LOTE 1 – RUAS: ALEIXO PEDROSO DA SILVA, BENIDES FORTES, CLARO ALVES DA SILVA, IZIDORO LEMES DE MORAES, LUIZ ALVES, MATEUS BARBOSA, PEDRO DE LIMA, PEDRO LEMES DE MORAES. BAIRRO COLINAS VERDEJANTES, VÁRZEA GRANDE / MT, com extensão de 3.018,00 metros. LOTE 2 – RUAS: BATISTA DAS NEVES, CANCEIONEIRA, CECILIO PEREIRA, JORNALISTA NILSON DOS SANTOS, PEDRO JOSÉ FERREIRA E QUATROCENTOS E VINTE, BAIRRO NOVA ERA VÁRZEA GRANDE / MT, com extensão de 1.626,50 metros. Conforme projeto e planilha anexa a este Edital, que transcrevemos abaixo na íntegra os valores apresentados de cada empresa para o Lote 01:**

LOTE 01

EMPRESAS		VALOR TOTAL
1.	MTSUL CONTRUÇÕES LTDA	R\$ 1.493.300,64
2.	VM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP	R\$ 1.540.891,08
3.	CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA	R\$ 1.630.973,44
4.	WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	R\$ 1.660.665,15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 638445/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2019

5.	MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	R\$ 1.664.279,96
6.	CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA	R\$ 1.856.869,46
7.	LEAO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AQUINAS PESADAS LTDA	R\$ 1.860.947,27

Considerando que a empresa **VM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** esta enquadrada como Microempresa, portanto, faz jus aos benefícios da Lei 123/2006 em seu art. 44, §1º e art. 45, vejamos:

“Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte”.

“§1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada”.

“Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.”

Verificamos que a empresa **VM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** está apta a usufruir do benefício, haja vista ter sido classificada como segunda colocada para o lote 01, na presente licitação.

Diante do exposto acima, solicitamos sua manifestação de interesse em usufruir dos benefícios concedidos às ME/EPP, **favor confirmar via ofício com o valor da última oferta para desempate e encaminhando assim nova proposta realinhada**, obrigatoriamente com valor inferior ao da primeira colocada no **prazo de até 02 (dois) dias úteis**, em conformidade com o disposto no item 10.6 do Instrumento Convocatório:

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas e empresas de pequeno porte, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 638445/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2019

2015.

10.6.1. *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*

10.6.2. *A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.*

10.6.3. *Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.*

Atenciosamente,



Aline Arantes Correa
Presidente da CPL



Silvia Mara Gonçalves
Membro da CPL



Daniel Aparecido Lima de Oliveira
Membro da CPL